

Dispõe sobre a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo Centro de Ciências Naturais e Humanas.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua Xª Sessão Ordinária de 2015 e, considerando a necessidade de normatizar a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo CCNH, RESOLVE:

Art.1º São requisitos para a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo CCNH:

I-O solicitante ser servidor lotado no CCNH;

II- A solicitação de apoio ao evento ser realizada de acordo com as orientações da Divisão Acadêmica dispostas no site do CCNH;

III – A observância do prazo estabelecido no artigo 3º desta Resolução;

§1º O preenchimento dos requisitos não gera a garantia de atendimento da demanda, mas tão somente a garantia de análise desta pela Divisão Acadêmica do CCNH.

Art.2º A verba do CCNH destinada ao pagamento de diárias a convidados e colaboradores eventuais será, a cada exercício financeiro, fracionada em três parcelas iguais, distribuídas conforme calendário acadêmico da Universidade.

Parágrafo único: a distribuição prevista no *caput* deste artigo será realizada por quadrimestre, de modo que o período de recesso será considerado vinculado ao quadrimestre imediatamente anterior.

Art.3º A apresentação da solicitação de apoio ao evento com diárias deverá ser entregue à Divisão Acadêmica do CCNH pelo menos 30 dias antes do início do quadrimestre, conforme calendário acadêmico.

§1º As demandas apresentadas dentro do prazo serão integralmente atendidas se a quota prevista para aquele período restar suficiente.

§2º Somente na hipótese da verba destinada àquele período atender às solicitações tempestivas de maneira satisfatória, a Divisão Acadêmica poderá verificar a possibilidade de atender as demandas apresentadas fora do prazo.

§3º Sendo possível o atendimento das solicitações intempestivas, será observada a ordem de submissão ao centro, até que se esgote a verba daquele período.

Art.4º Serão critérios para desempate caso o orçamento disponível não permita o deferimento simultâneo de todas as solicitações tempestivas:

I – O evento que demandar passagens e diárias a convidados e colaboradores eventuais ser exclusivamente vinculado a um ou mais cursos do CCNH;

II – O evento não contar com o apoio de outros setores da Universidade;

III – Maior quantidade de servidores vinculados ao CCNH envolvidos na organização do evento;

IV – Impacto do evento no curso a que este é vinculado, informado pelo coordenador.

§1º Para a verificação do critério previsto no inciso I será observado se o objetivo do evento é voltado ao crescimento e desenvolvimento dos cursos do CCNH, bem como a vinculação dos servidores envolvidos em sua organização.

§2º Para verificação do critério previsto no inciso IV serão observados: o público alvo, o tema do evento, a quantidade de participantes e outros aspectos relevantes conforme o caso em análise.

Art. 5º A efetiva concessão dos recursos dependerá de disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Casos omissos serão decididos pela Direção do CCNH.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, xx de xx de 2015.

Ronei Miotto
Presidente do ConsCCNH